



Câmara dos Deputados
Dep. Federal Padre João

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2021.

(Do Sr. PADRE JOÃO)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos da dupla jornada das mulheres com cuidados com filhos e com a casa na contagem do tempo para aposentadoria.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Artigo 24, inciso III c/c com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, com o objetivo de debater: os impactos da dupla jornada das mulheres com cuidados com filhos e com a casa na contagem do tempo para aposentadoria, articulando a análise em relação às políticas nacionais de previdência e dos arranjos familiares.

Indicamos a oitiva dos seguintes convidados:

1. Representante do CLADEM/Brasil - Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher.
2. Representante do Coletivo Margarida Alves
3. Representante do CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria
4. Representante da Marcha Mundial das Mulheres
5. Representante da Comissão de Mulheres da ALMG
6. Representante da Rede Nacional de Advogadas(os) Populares

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres em muitas ocasiões abdicam de suas carreiras, de seus projetos de vida e suas particularidades em razão da maternidade e por causa do trabalho doméstico não remunerado. A partir de agosto de 2021, as mulheres na Argentina que se





Câmara dos Deputados

Dep. Federal Padre João

declaram na “profissão de mãe”, passaram a ter o direito à aposentadoria, sendo contabilizado esse tempo como trabalho efetivo.

É uma jornada sem fim, sem descanso nem férias, trabalho de 24 horas por dia!

Alguns países já discutem que ser mãe deve ser encarado como profissão. Exercer a maternidade não é só vocação! O Governo Argentino fez esse recente reconhecimento de que as atividades desempenhadas pelas mães devem ser contabilizadas como trabalho e legalizado esse tempo para fins de fruição do direito a aposentadoria. Para cada filho, é computado 04 anos de contribuição previdenciária do Governo, auxiliando assim na contagem do tempo total para a futura aposentadoria. Naquele país, são previstos 30 anos para garantia desse direito.

No Brasil as coisas são extremamente diferentes. As mulheres só podem se aposentar após os 62 anos de idade, desde que tenham, no mínimo, 15 anos de contribuição ao INSS. Diversas mães, especialmente as que possuem filhos com deficiência e precisam se dedicar mais tempo aos cuidados e por isso não conseguem exercer atividades profissionais remuneradas, ficam impossibilitadas de usarem esse tempo de trabalho com cuidados e afazeres familiares e domésticos para serem contabilizados à Previdência, e assim não garantem seus direitos quando estiverem idosas ou vulneráveis.

Às mulheres, que são mães e cuidadoras, é imposta a grande responsabilidade que deveria ser compartilhada entre sociedade e o Estado. A divisão sexual do trabalho e as marcas do patriarcado sacrificam o tempo, a autonomia e as formas de vida das mulheres, especialmente lhes obrigando sozinhas a assumirem a tarefa da reprodução humana que é e deve ser de toda a sociedade, do Estado e é de interesse do mercado.

O exemplo da grande conquista na Argentina e as iniciativas dele decorrente devem despertar o debate no Congresso. São inúmeros os entraves e desafios que perpassam por esta questão em nosso país, sobretudo observando as regras da Previdência Pública de forma específica. Porém, com interesse público será possível avançar, afinal quando se fala em proteção à maternidade e às mulheres, também reforçamos o desenvolvimento do país como um todo.

Ante o exposto, essencial trazer à esta Comissão especialistas e entidades que estão acumulando análises sobre os impactos da adoção de novas regras previdenciárias brasileiras a fim de viabilizar a contagem do tempo de trabalho doméstico não remunerado para a aposentadoria das mulheres, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2021.

Deputado Federal PADRE JOÃO
(PT/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214120967700>

